



PROJETO DE LEI N.º 382 DE 2000

São Paulo, 13 de junho de 2000

FLS. Nº 1
COL. 4099
PROTOCOLO LEGISLATIVO

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
A-nº 75/2000
4099 de 14.6.00
V. 1

Publique-se. Inclua-se em pauta por UNCO, sessões
14.1 junho 2000
Vanderlei Macris - Presidente

A-nº 75/2000

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria
às 7 horas 40
São Paulo, 13 de junho 2000
Yeda Villas Boas

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, ao elevada exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, com a finalidade de alterar dispositivos da Lei nº 10.321, de 8 de junho de 1999, que criou o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego".

A referida lei estabelece a possibilidade de distribuição de 50.000 (cinquenta mil) bolsas de auxílio-desemprego, gerenciadas e controladas pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Pode-se afirmar que o programa cumpriu seus objetivos, na medida em que foram concedidas 47.800 (quarenta e sete mil e oitocentas) bolsas, proporcionando a seus beneficiários, mensalmente, uma renda de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cesta básica e curso de qualificação profissional.

Atingindo-se o número de beneficiários estabelecido no artigo 1º da referida lei, completam-se, em sua integralidade, os efeitos estipulados na medida legislativa.

No entanto, o problema do desemprego continua a preocupar o Estado, e, mesmo ciente de que a sua solução requer a adoção de providências mais profundas, de natureza sócio-econômica, faz-se necessário persistir na execução de políticas públicas tendentes a diminuir seus efeitos deletérios.

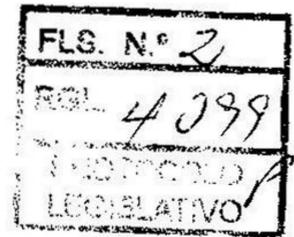
ENTRADA 13 JUN 13 27 S 068031





GABINETE
DO
GOVERNADOR

- 2 -



Assim, a presente propositura visa manter os benéficos efeitos da lei em questão, sem as limitações de ordem numérica, inicialmente estabelecidas.

Expostas, em linhas gerais, as razões de minha iniciativa, que se reveste de inegável interesse público e alcance social, submeto o assunto ao exame dessa augusta Casa de Leis.

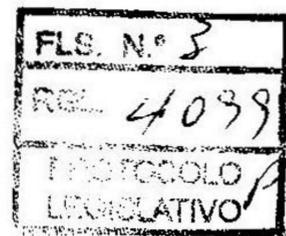
Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº _____, de _____ de _____ de 2000

Altera a Lei nº 10.321, de 8 de junho de 1999, que criou o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego".

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os dispositivos da Lei nº 10.321, de 8 de junho de 1999, adiante mencionados:

I – o “caput” do artigo 1º:

“Artigo 1º - Fica criado o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, de caráter assistencial a ser coordenado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para os trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Estado.”; (NR)

II – o parágrafo único do artigo 3º:

“Parágrafo único – No caso do número de alistamento superar o de vagas, por município, a preferência para a participação no Programa, será definida mediante a aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:” (NR)



Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 92ª a 96ª Sessões Ordinárias (de 16 a 26/06/00), tendo recebido 10 emendas que seguem juntadas à fls. de nº 7 a 19.

DOL, 26/06/00

lla